PL.32/05

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI MUNICIPAL N° 1657 DE 04 DE JULHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1° – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei 4.320/64, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento e da Câmara de Vereadores:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01 – Legislativa
01.01.01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.1.001 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VER.
3.390.39.00.00.00.00.00.0080 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 6.700,00
01.031.0001.1005 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE MUNICIPAL
3.350.41.00.00.00.00.00800 – Contribuições.....R$ 1.000,00
Soma R$ 7.700,00

Art. 2° - Para fazer face a abertura do crédito adicional de que trata o artigo primeiro, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPÁL DE VEREADORES
01.01.01 – Legislativa
01.01.01.031.0001 – Processo legislativo
01.031.0001.1001 – FUNC. E MANUT. DA CÂMARA DE VEREAD.
3.390.36.00.00.00.00.0080 – Outros serv. De terc. pessoa Física R$ 4.400,00
01031.0001.1002 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR
3.190.92.00.00.00.00.0080 – Despesas Exercícios anteriores R$ 900,00
3.390.92.00.00.00.00.0080 – Despesas Exercícios anteriores R$ 900,00
01.031.0001.1003 – PAGAMENTO DE INATIVOS A CARGO...
3.190.01.0.00.00.00.0080 – Aposentadorias e Reformas R$ 1.500,00
Soma R$ 7.700,00

Art. 3° - Revogadas as demais disposições em contrário, apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 04 de julho de 2005.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de
Administração e planejamento em 04/07/2005

Paulo Kenji Kubo
Sec. de Administração e Planejamento.